



INTERDIÇÃO CAUTELAR SES/SUBVS-SVS-DVA n°. 101072214/2024

A Diretoria de Vigilância em Alimentos, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES nº 9432 de 03 de abril de 2024, torna pública a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo de Interdição Cautelar DVA.SVS N°.101072214/2024, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar referente ao produto: Suplemento Alimentar Proteico para atletas - 100% full whey, marca: Fullife Nutrition, Lote: 2408J5, data de validade: 05/08/2026, produzido por: SFS Alimentos Ltda., situado na Avenida Francisco Valadares, nº 121, Poço Rico, CEP: 36.020.420, Juiz de Fora/MG, CNPJ: 41.759.722/0001-01, por representar risco de agravo à saúde da população, pela detecção de glúten, trigo, centeio e cevada considerado que o fabricante informa que o produto "Não contém Glúten" e a presença de trigo, centeio, cevada, aveia ou seus derivados não são declarados no rótulo do produto. O mencionado risco está evidenciado no laudo de análise nº 2529.1P.0/2024, emitido pela Fundação Ezequiel Dias (FUNED), Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado.

Publique-se e notifique-se.

Gesiane Peroni Brandão de Almeida

Coordenadora de Gerenciamento de Risco Pós Mercado



Documento assinado eletronicamente por **Gesiane Peroni Brandao de Almeida**, Coordenador(a), em 26/11/2024, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102007954** e o código CRC **C1E6AB51**.